



MUNICÍPIO DE BARIRI

MENSAGEM **Nº 49/2023**

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 44/2023 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a concessão de uso de espaço público ao Rotary Club de Bariri - 16 de junho, no canteiro central próximo ao Portal de Entrada do trevo principal "José Fiadi", para a edificação de Marco Rotário.

A presente solicitação foi apresentada pelo Rotary através do Processo Administrativo nº 12.921/2023, demonstrando a importância de identificar a presença de um clube na cidade, facilitando a aproximação de outros clubes e distritos, como também, divulgando a imagem pública da instituição.

Considerando a brilhante atuação do Rotary Club em nosso Município, com relevantes serviços prestados à comunidade, esta Administração é favorável à construção do Marco para firmar o compromisso que nossa cidade tem com esta importante organização.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP
27 JUL 2023
PROTÓCOLO
Nº 520



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 44/2023 =

de 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre a concessão de uso de espaço público ao Rotary Club de Bariri - 16 de junho, para construção de Marco Rotário.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, ao Rotary Club de Bariri – 16 de junho, o uso do espaço público de 10m², situado do lado direito de quem em Bariri chega ao canteiro central próximo Portal de Entrada, localizado na Avenida XV de Novembro, após o cruzamento com a Rua Pascoal Bollini, a frente do trevo principal "José Fiadi", para a edificação de Marco Rotário conforme projeto a ser apresentado pelo clube.

Art. 2º A concessão, que será dada através de assinatura do Termo competente, ficará condicionada à prévia aprovação do projeto pela Administração, bem como ao compromisso do concessionário com relação à construção e permanente conservação.

Parágrafo único. O projeto será aprovado por engenheiro do Município devendo, necessariamente, observar não só padrões de estéticas adequados ao urbanismo do local, como o resguardo da segurança dos usuários do bem.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de julho de 2023.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal